

***Editais Nº
01/2026/DEPE
Apoio a Projetos de
Ensino***



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

Reitor

Zízimo Moreira Filho

Pró-Reitor de Ensino

Eliana Cristina Bär

Diretor de Ensino

Niguelme Cardoso Arruda

Departamento de Educação Básica

Anderson da Silva Honorato

Coordenadoria de Educação Profissional

Marisilvia dos Santos

Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos

Danielli Vieira

Departamento de Graduação

Keli Cristina Fabiane

Equipe Técnica de Ensino - DIREN

Gleice Assunção da Silva



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Departamento de Ensino do Câmpus

Câmpus Jaraguá do Sul - Centro	Josué Jorge Cruz	ensino.jar@ifsc.edu.br
--------------------------------	------------------	------------------------

SUMÁRIO

Sumário	4
EDITAL Nº 01/2026/DEPE- APOIO A PROJETOS DE ENSINO	5
1. Objetivo	5
2. Definições	5
3. Proponentes	6
4. Recursos Financeiros	6
5. Inscrição	7
6. Período de Execução	7
7. Inscrição	7
8. Critérios de Avaliação e Classificação	8
9. Bolsa Discente	10
10. Execução e Responsabilidades	10
11. Prestação de contas e Relatório Final	10
12. Cronograma	11
13. Recursos	11
14. Disposições finais	11
ANEXO 1 - Formulário de Projeto de Ensino	13
ANEXO 2 - Planilha Orçamentária	13
ANEXO 3 - Modelao de Relatório Final	14

EDITAL Nº 01/2026/DEPE- APOIO A PROJETOS DE ENSINO

A Direção Geral do Câmpus Jaraguá do Sul - Centro, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Apoio a Projetos de Ensino, destinado à seleção de propostas para execução no período de outubro a dezembro de 2026, observadas as disposições deste edital.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo apoiar financeiramente projetos de ensino desenvolvidos no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro, contribuindo para a permanência e o êxito dos estudantes, a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, a formação integral e o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e integradas.

1.2 O edital busca, especialmente, viabilizar projetos que demandem recursos financeiros para sua execução, incluindo bolsas para estudantes e despesas de custeio.

1.3 Terão prioridade, na classificação, projetos que tenham sido submetidos ao edital institucional de Apoio a Projetos de Ensino da DIREN/PROEN em 2026 e que não tenham obtido recursos, desde que permaneçam pertinentes, viáveis e compatíveis com o período de execução deste edital.

1.4 A submissão ou não de proposta ao edital da DIREN/PROEN não constitui condição para participação neste edital.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste edital, considera-se projeto de ensino o conjunto de ações ou atividades curriculares ou extracurriculares, articuladas em torno de objetivo preestabelecido, que ampliem o processo formativo e contribuam para a permanência, o êxito e a formação integral dos estudantes.

2.2 Os projetos deverão envolver estudantes regularmente matriculados no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro e apresentar caráter efetivamente pedagógico.

2.3 Poderão ser apoiados projetos que:

- contribuam para a permanência, o êxito e a formação integral dos estudantes;
- complementem ou aprofundem conteúdos e práticas pedagógicas;
- promovam inovação, interdisciplinaridade ou integração entre componentes curriculares, cursos, níveis ou modalidades;

- contribuam para a inclusão e para o atendimento às diferentes necessidades dos estudantes;
- articulem ensino, pesquisa e extensão;
- promovam atividades acadêmicas, culturais, científicas, tecnológicas, esportivas ou de promoção da qualidade de vida; ou
- atendam a outras demandas relevantes relacionadas às atividades de ensino do câmpus.

3. PROPONENTES

3.1 Poderão apresentar propostas servidoras e servidores do IFSC em exercício no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro, observadas as condições necessárias para a coordenação e execução do projeto.

3.2 Cada proposta deverá indicar um(a) coordenador(a), responsável pelo acompanhamento das atividades, dos estudantes e da execução dos recursos.

3.3 A equipe poderá ser composta por outros servidores e por estudantes, conforme a natureza da proposta.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente edital disponibilizará o montante total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

4.2 Cada projeto poderá solicitar recursos no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) e máximo de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

4.3 Os recursos poderão ser destinados, conforme a natureza do projeto, a:

- bolsas para estudantes participantes do projeto R\$ 350,00 (10h) e R\$ 700,00 (20h);
- materiais de consumo;
- serviços e outros itens de custeio necessários à execução das atividades; e
- outros itens de despesa admitidos pela legislação e pelas normas institucionais, desde que devidamente justificados.

4.4 A aprovação da proposta não implica a concessão integral do valor solicitado. A comissão poderá adequar o orçamento ao limite de recursos disponível e à pertinência das despesas.

4.5 A execução das despesas estará condicionada à disponibilidade orçamentária e às normas administrativas e financeiras aplicáveis ao IFSC.

5. INSCRIÇÃO

5.1 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio do e-mail <secretaria.ensino.jar@ifsc.edu.br> até às 23h59min do dia **23/10/2026**.

5.1.1 Somente o(a) coordenador(a) do projeto de ensino poderá realizar a submissão de propostas.

5.1.1.1 Serão excluídas do processo de avaliação as propostas que não forem submetidas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.1.2 Cada servidor(a) poderá submeter **uma única** proposta, prevalecendo sempre a submissão mais recente.

5.1.3 O DEPE não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.2 A redação das propostas deve ser clara e concisa e estar devidamente preenchida, seguindo as orientações para a elaboração do projeto de ensino constantes no Anexo 1.

5.3 Os projetos de ensino deverão ser executados durante o prazo deste edital.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1 Os projetos selecionados deverão ser executados no período **de outubro a dezembro** de 2026.

6.2 As atividades, aquisições e pagamentos deverão observar os prazos administrativos necessários para sua realização dentro do período de execução.

6.3 Poderão ser apoiadas despesas realizadas anteriormente ao período de execução estabelecido neste edital dentro do semestre de 2026.2.

7. INSCRIÇÃO

7.1 As propostas deverão ser encaminhadas à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme formulário disponibilizado pelo câmpus, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

7.2 A proposta deverá apresentar, de forma objetiva:

- título do projeto;
- coordenação e equipe;

- público-alvo;
- justificativa;
- objetivo geral e objetivos específicos;
- metodologia e atividades previstas;
- cronograma de execução;
- resultados esperados;
- formas de acompanhamento e avaliação;
- orçamento detalhado e justificativa dos gastos; e
- informação sobre eventual submissão ao edital da DIREN/PROEN em 2026 e respectivo resultado.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas por comissão designada pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, considerando os critérios e respectivas pontuações abaixo

Critério	Descrição	Pontuação
Relevância e contribuição para o ensino	Pertinência às necessidades dos estudantes e dos cursos, especialmente quanto à permanência, êxito e formação integral.	25
Clareza e coerência da proposta	Articulação entre justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e resultados esperados.	20
Impacto e alcance	Potencial de contribuição para estudantes, cursos, integração entre áreas e/ou comunidade acadêmica.	20
Qualidade e viabilidade da execução	Adequação das ações, cronograma, equipe e condições para realização no período previsto.	10
Adequação e necessidade do orçamento	Pertinência, razoabilidade e justificativa dos gastos e/ou bolsas solicitados.	10

Complementaridade com outras fontes de financiamento	Propostas submetidas ao edital da DIREN/PROEN em 2026 que não tenham obtido recursos terão prioridade neste critério.	15
--	---	----

8.2 A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

8.3 Serão consideradas prioritárias as propostas que demonstrem maior relevância para as necessidades do câmpus, consistência pedagógica, viabilidade de execução e adequada aplicação dos recursos.

8.4 Em caso de empate, serão observados, sucessivamente: I - maior pontuação no critério 1; II - maior pontuação no critério 3; III - maior pontuação no critério 4.

8.5 Serão contempladas as propostas classificadas até o limite dos recursos disponíveis, respeitados os valores mínimo e máximo estabelecidos neste edital.

9. BOLSA DISCENTE

9.1 Os projetos poderão prever bolsas no valor de R\$ 350,00 (10h) e R\$ 700,00 (20h), destinadas a estudantes participantes, desde que as atividades estejam diretamente relacionadas à execução do projeto.

9.2 A seleção dos estudantes bolsistas será realizada pela coordenação do projeto, observados critérios de transparência, publicidade e igualdade de condições.

9.3 O estudante bolsista deverá estar regularmente matriculado no IFSC durante o período de participação no projeto.

9.4 É vedado o acúmulo da bolsa prevista neste edital com outra bolsa concedida pelo IFSC, ressalvadas as hipóteses admitidas pela regulamentação institucional.

9.5 Terão prioridade, na seleção dos bolsistas, estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observadas as condições e os procedimentos definidos pelo câmpus.

10. EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

10.1 Compete ao(à) coordenador(a) acompanhar o cronograma, orientar os estudantes, zelar pela execução das atividades e dos recursos e apresentar a documentação exigida.

10.2 Os participantes deverão cumprir as atividades previstas no plano de trabalho e comunicar à coordenação eventuais situações que comprometam sua execução.

10.3 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente nas finalidades aprovadas, observadas as normas institucionais e a legislação vigente.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL

11.1 A coordenação será responsável pela apresentação da documentação comprobatória das despesas realizadas e pela prestação de contas, conforme orientação da Administração do Câmpus.

11.2 Ao final da execução, deverá ser apresentado relatório contendo, no mínimo:

- atividades realizadas;
- estudantes e demais participantes envolvidos;
- resultados alcançados;
- avaliação do projeto;
- registros das ações realizadas; e
- execução dos recursos financeiros.

11.3 Eventuais saldos de recursos deverão ser devolvidos ou tratados conforme orientação da Administração do Câmpus e a legislação aplicável.

12. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	15/10/2026
Período para cadastro de propostas	De 15/10/26 a 23/10/26
Análise dos Projetos pelos avaliadores <i>Ad Hoc</i>	De 24/10 até 25/10
Divulgação do resultado parcial	26/10/2026
Prazo para solicitação de reconsideração	26/10/2026
Divulgação do resultado final	27/10/2026
Período de execução	10/2026 a 12/2026
Envio do relatório final dos projetos	Até 26/02/2027

* Considera-se sempre o limite de 23h59min, horário de Brasília.

** A mudança de situação da proposta para "em execução" não é automática. A coordenação da proposta deve acessar o sistema e proceder à alteração manual do status da atividade submetida.

13. RECURSOS

13.1 Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma, mediante manifestação dirigida à comissão responsável pelo processo seletivo no mesmo e-mail de envio da proposta do projeto.

13.2 O recurso deverá apresentar de forma objetiva os fundamentos do pedido de revisão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A submissão da proposta implica ciência e concordância com as disposições deste edital.

14.2 A concessão dos recursos está condicionada à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das normas institucionais aplicáveis.

14.3 Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, observadas as normas institucionais vigentes.

14.4 Este edital deverá ser divulgado nos canais institucionais do Câmpus Jaraguá do Sul - Centro.



Documento assinado digitalmente

JOSUE JORGE CRUZ

Data: 15/10/2026 22:03:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josué Jorge Cruz
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão
Assinado Eletronicamente e aprovado pelo processo 23292.034990/2026-94

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE PROJETO DE ENSINO

Este documento visa orientar a elaboração de projeto de ensino no IFSC, os quais devem ser submetidos à avaliação da DIREN/PROEN por meio do SIGAA-Extensão.

1. Título do projeto
2. Coordenador(a)
3. Equipe executora
4. Curso(s)/turma(s) envolvido(s)
5. Público-alvo e número estimado de estudantes
6. Justificativa
7. Objetivo geral
8. Objetivos específicos
9. Metodologia e atividades
10. Protagonismo dos estudantes
11. Cronograma
12. Resultados esperados e indicadores
13. Acompanhamento e avaliação
14. Articulação com ensino, pesquisa e extensão, quando houver
15. Relação com permanência e êxito e/ou outras necessidades do câmpus
16. Submissão ao edital da DIREN/PROEN em 2026: () Não () Sim - resultado:
17. Valor solicitado
18. Justificativa do orçamento

IFSC – Câmpus Jaraguá do Sul – Centro | Edital de Apoio a Projetos de Ensino – 2026

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Valor mínimo por projeto: R\$ 200,00 | Valor máximo por projeto: R\$ 2.100,00 | Recursos totais do edital: R\$ 7.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Justificativa da necessidade das despesas:

IFSC – Câmpus Jaraguá do Sul – Centro | Edital de Apoio a Projetos de Ensino – 2026

ANEXO 3 - MODELAO DE RELATÓRIO FINAL

1. Identificação do projeto
2. Síntese das atividades realizadas
3. Número e perfil dos estudantes participantes
4. Resultados alcançados
5. Avaliação do projeto e dos objetivos propostos
6. Impactos percebidos no ensino, na permanência e/ou no êxito dos estudantes
7. Registro das atividades (fotos, produtos, materiais ou outros comprovantes, quando cabível)
8. Execução financeira
9. Saldo de recursos, se houver
10. Considerações finais